



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – BIRIGUIPREV

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados de Planejamento, Organização e Aplicação de Concurso Público conforme especificações do ANEXO I do Edital – Termo de Referência* para o BiriguiPrev - localizado na Rua Fundadores nº355, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-040, conforme as especificações deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 15/12/2017

CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ: 14/12/2017 Às17h00min

HORÁRIO: 15/12/2017 09h00min (horário de Brasília – DF)

TÉRMINO DA DISPUTA DE LANCES: 15 / 12 / 2017 às 11h30min

LOCAL: www.caixa.gov.br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente **EDITAL** deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações do **BIRIGUIPREV**, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail pregao@biriguiprev.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº **05/2017 – BIRIGUIPREV**). As respostas serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.caixa.gov.br e no www.biriguiprev.sp.gov.br.

DÚVIDAS OPERACIONAIS DO SISTEMA: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema deverão ser esclarecidas junto ao **BIRIGUIPREV**, através do telefone (18)3644 6350.



ÍNDICE DO EDITAL

1	PREÂMBULO.....	03
2	OBJETO	03
3	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	04
4	CADASTRO DAS PROPOSTAS.....	06
5	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	07
6	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
7	CONTRATAÇÃO.....	14
8	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	14
9	TRATAMENTO DE ME E EPP	15
10	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	16

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;	19
ANEXO II - Modelo de Proposta.....	25
ANEXO III - Minuta do Contrato.....	28
ANEXO IV - Modelo de Termo de Confidencialidade	35
ANEXO IV - Modelo Refer. de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.....	37
ANEXO V - Modelo Refer. de Declar. de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.....	38
ANEXO VI - Modelo Refer. de Declar. onde asseg. que a licitante não está declarada inidônea	39
ANEXO VII - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.....	40
ANEXO VIII - Modelo Refer. de Declar. de Enquad. situação de ME e EPP	41
ANEXO IX * - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.....	42
ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação	43

*(Deverá ser digitado ou datilografado e enviado através do fax (18) 3644-6350, imediatamente após a retirada do edital via internet), caso a empresa tenha a intenção de receber comunicados, editais de retificação, adendo, nova data, e outros dados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – BIRIGUIPREV

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº 06/2017

MINUTA DE EDITAL Nº 05/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONFORME ANEXO I.

HORÁRIO: às 09 horas do dia 15 de dezembro de 2017

1– PREÂMBULO

O Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV, por intermédio de seu Setor de Licitações, nos termos do disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; c.c. Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5.141, de 09 de dezembro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública, por meio de cadastramento no Portal da Caixa Econômica Federal – www.caixa.gov.br, na aba Poder Público, no menu Compras e conduzida por servidor do **BIRIGUIPREV**, denominado Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **112/2017**, observando-se as condições estabelecidas neste **EDITAL** e nos **ANEXOS** que o integram.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico visa à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados de Planejamento, Organização e Aplicação de Concurso Público** conforme especificações do Termo de Referência, as especificações deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

2.1.1 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Compras Caixa e as constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, prevalecerão as últimas.

2.2 O concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para as 2 (duas) vagas a serem preenchidas através deste concurso público.

2.3 A prova deverá ser composta no mínimo de 60 questões objetivas, contendo no mínimo 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha. A prova conterá perguntas objetivas gerais.

2.3.1 Não haverá prova específicas ao cargo.

2.4 O Candidato para ser classificado aprovado **deverá atingir no mínimo o**



percentual de **50% (cinquenta por cento)** da prova, observado o respectivo número de vagas.

2.5 O Conteúdo programático da prova deverá observar no mínimo que encontra disponibilizado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

2.6 Os Cargos Efetivos a serem postos em concurso:

02 (dois) Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais
--

2.7 O Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev assumirá os encargos de publicação de editais e disponibilização de locais para realização das provas escritas.

2.8 Tipo de licitação para este Pregão Eletrônico: **MENOR PREÇO**.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A - CADASTRAMENTO

1. Os interessados deverão providenciar o seu cadastramento no sitio da Caixa Econômica Federal, acessando o endereço www.caixa.gov.br, na forma do item I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, 2.

2. Após essa providência, os interessados receberão via e-mail o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

B - DA CERTIFICAÇÃO

1. Com a senha, a empresa deverá novamente acessar o endereço eletrônico: www.caixa.gov.br, ou na aba Poder Público no menu Compras Caixa, em seguida em Serviços Para Fornecedores, no O que é, item Certifique-se, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

2. A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público devidamente atualizado ou instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade, e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade



do outorgante para constituir mandatários.

3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. Após digitação dos dados no sítio www.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da Caixa Econômica Federal, munido dos documentos mencionados neste Edital, conforme o caso, para efetivar a sua certificação. O representante legal da empresa deverá se apresentar ao Gerente de Relacionamento Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa.

5. A certificação é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos, sendo necessário o credenciamento específico para cada Pregão Eletrônico.

C - DO CREDENCIAMENTO

1. Vencida a etapa anterior, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, ou na aba Poder Público no menu Compras Caixa, em seguida no Quadro Outros Compradores, item Editais, Comprador: BIRIGUIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP (OK), selecionar o Pregão Nº **05/2017** / Edital / Credenciamento, até às 17h00min do dia 14 de dezembro de 2017.

1.2. No momento do credenciamento as microempresas e as empresas de pequeno porte devem selecionar a opção de microempresa, devendo declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazerem jus ao tratamento diferenciado, pena de renúncia a esse tratamento. A declaração indevida, além de ser nula de pleno direito, sujeita os declarantes a processo administrativo e penal.

1.3. O licitante deverá concordar no momento do credenciamento no portal da Caixa com o termo de responsabilidade “Declaro que li e tomei ciência de todas as informações e disposições relativas ao Pregão Nº **05/2017** – BiriguiPrev – Instituto de Previdência do Município de Birigui / SP” para se credenciar.

1.4. Antes de enviar sua proposta a empresa deverá concordar no portal da Caixa



com o termo de responsabilidade “Declaro que essa empresa atende às exigências de habilitação previstas no edital, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigência para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93”. Caso a empresa não concorde com os termos de responsabilidade, ficará impossibilitada de cadastrar sua proposta.

2. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Birigui. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento. Será admitido apenas um representante (pessoa física) para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3. Os procedimentos para cadastramento, citados neste Edital, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no sítio da CAIXA.

4. **IMPORTANTE:** no momento do credenciamento será obrigatória a apresentação, por licitante eventualmente apenado pelo art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de decisão judicial suspendendo referidos apenamentos, como condição para o credenciamento.

4. CADASTRO DAS PROPOSTAS

4.1 Os interessados deverão providenciar seu cadastramento seguindo os passos indicados no preâmbulo deste edital, sendo que após esta providência, receberão via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária, viabilizando o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no sistema.

I. O interessado deverá seguir todos os passos para cadastramento até obter sua certificação que será fornecida pela Caixa Econômica Federal;

II. Obtida a certificação necessária para ter acesso e participar de pregões eletrônicos no site da Caixa, o interessado deverá acessar o endereço www.caixa.gov.br, aba Poder Público, menu Compras, em seguida no Quadro Outros Compradores, item Editais, Comprador BIRIGUIPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – OK, selecionar o Pregão nº **05/2017 – BIRIGUIPREV**, Edital,



Credenciamento, até as **17h 00**, do dia **14** de **dezembro** de 2017.

4.1.1 O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar sua Proposta no Portal de Compras Caixa (Aba Poder Público) – Quadro Outros Compradores – Propostas – Comprador **BIRIGUIPREV**, preenchendo o formulário lá disponibilizado.

I. a inclusão de qualquer dado que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação;

II. no valor unitário ofertado, deverá nela estar incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, frete, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, o lucro pretendido, bem como, possíveis custos e despesas com “reemissão”; e

a) o valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;

4.2 A Proposta deverá ter validade de 90(noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

4.2.1 Ultrapassado o prazo de validade referido no **subitem acima**, o Licitante que, convocado, desistir de sua Proposta, não estará sujeito à aplicação de sanções administrativas.

4.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

4.4 O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Compras Caixa até a abertura da sessão pública.

4.5 O cadastro da Proposta no Compras Caixa implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **EDITAL**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

5 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as Propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

5.2 Será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) Licitante(s) impedido(s) de participar da fase de lances, a(s) Proposta(s) que:

I. apresentar(em) valor incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

5.3 É dever dos Licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Compras Caixa durante a sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.

5.4 Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Compras Caixa e do endereço eletrônico www.biriguiprev.sp.gov.br.



5.5 Iniciada a fase de lances, a qual será realizada exclusivamente por meio do Compras Caixa deverão ser observadas as seguintes regras:

I. Os lances deverão ser formulados considerando o valor menor oferecido do objeto licitado, conforme orientações previstas no **inciso II** do **subitem 3.1.1** deste **EDITAL**;

II. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

III. Lances incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro; e

IV. Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto no **item 5** deste **EDITAL**.

5.6 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o Compras Caixa permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Compras Caixa e no endereço eletrônico www.biriguiprev.sp.gov.br.

5.8 Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no Compras Caixa, sendo vedada a identificação do ofertante do melhor lance.

5.9 A qualquer momento durante a fase de lances o Pregoeiro disparará Aviso de Iminência, fixando prazo de **até 60 (sessenta) minutos** para início da etapa de Encerramento Aleatório.

5.10 A etapa de Encerramento Aleatório, que será encerrada automaticamente pelo sistema, durará **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente.

5.11 Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

I. O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no **caput deste subitem** para, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, ofertar valor inferior ao melhor lance, obedecido o limite de redução mínima de R\$1,00 (Um real);

II. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionado no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **caput deste subitem**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. Caso todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do **caput deste subitem** tenham deixado de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão



pública.

5.11.1 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11.2 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no **item 5** deste **EDITAL**.

5.11.3 O procedimento listado nos incisos do **subitem 4.11** deste **EDITAL** será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante da melhor Proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão Eletrônico.

5.12 Identificado o Licitante ofertante da melhor Proposta, o Pregoeiro poderá negociar com este, via e-mail ou telefone, com o fim de obter Proposta mais vantajosa.

5.12.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante da melhor Proposta possa avaliar a possibilidade de redução do valor de sua Proposta original, observado o disposto no **subitem 4.4** deste **EDITAL**.

5.13 O Licitante ofertante da melhor Proposta deverá apresentar pelo *e-mail* pregao@biriguiprev.sp.gov.br, ou pelo fax nº (18) 3644-6350, em **até 60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis a critério do **BIRIGUIPREV**, a Proposta adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**, como condição para sua aceitação preliminar.

5.13.1 A Proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o Licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na sociedade, incluindo as seguintes informações do Licitante: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e *e-mail*, se houver, para contato.

5.13.2 A Proposta deverá conter planilha de preços que indique e o valor unitário por Inscrição e o serviço ofertado para o objeto licitado, conforme modelo constante do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**.

5.13.3 O Licitante deverá informar, em sua Proposta, no campo "Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)" do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual.

5.13.3.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, nos termos do **subitem 4.18.5** deste **EDITAL**.

5.14 É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

5.15 No julgamento da Proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar



erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.16 Após o envio do documento listado no **subitem 5.13** deste **EDITAL**, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação final da Proposta, observado o disposto no **subitem 5.17** deste **EDITAL**.

5.17 Não seremos aceitas Proposta:

I. Que não atender às exigências do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**;

II. cujo valor for inexequível, observado o disposto no **subitem 5.17.1** deste **EDITAL**.

5.17.1 Havendo indícios de inexequibilidade do valor ofertado, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor Proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade.

5.17.1.1 Na situação prevista no subitem anterior, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

5.17.1.2 Todos os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor Proposta, a título de comprovação de exequibilidade do valor ofertado, serão encaminhados para análise pela equipe Técnica do **BIRIGUIPREV** a fim de que possa emitir o competente parecer.

5.17.2 Recusada a Proposta nos termos do **subitem 5.17** deste **EDITAL**, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observado o disposto no **subitem 5.11** deste **EDITAL**.

5.18 Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências listadas nos subitens a seguir. As exigências que não forem comprovadas, obtido pelo Pregoeiro após a aceitação da Proposta, ou que estiverem desatualizadas no referido documento, deverão ser comprovadas através do envio de documentos no prazo de **até 60 (sessenta) minutos**, contados da convocação pelo Pregoeiro, prorrogáveis mediante solicitação, pelo *e-mail* pregao@biriguiprev.sp.gov.br ou pelo fax nº (18) 3644-6350, e a critério do **BIRIGUIPREV**.

5.18.1 Habilitação Jurídica

I. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação;

a) No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

I. Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

II. Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

III. Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando o Licitante for representado por Procurador;



IV. O cadastro no CRC (Certificado de Registro Cadastral) no município de Birigui, somente substituirá os documentos para habilitação jurídica.

5.18.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais ou documentos equivalente que comprove a regularidade.
- IV. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VI. Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)).

5.18.2.1 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não **excederem a 180 (cento e oitenta) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

5.18.2.2 As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo na hipótese prevista no **subitem 5.18.2.3** deste **EDITAL**.

5.18.2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (dias) dias úteis**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do **BIRIGUIPREV**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.18.2.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.18.2.3** deste **EDITAL**, implicará inabilitação do Licitante, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento administrativo punitivo para aplicação de sanções, observado o disposto no **item 5** deste **EDITAL**.

5.18.3 Qualificação Técnica

- I. Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- II. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante já realizou ou realiza a elaboração e execução do objeto licitado.



a) O(s) atestado(s) deverá(o) conter as seguintes informações mínimas:

a.1) CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) pessoa(s) jurídica(s) atestante(s);

a.2) nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que o BIRIGUIPREV possa com ele(s) manter contato;

a.3) CNPJ e nome da empresa contratada pela(s) pessoa(s) jurídica(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

a.4) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a comprovação da experiência exigida no **inciso II deste subitem**;

a.5) data da emissão do(s) atestado(s); e

a.6) assinatura do(s) representante(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s) atestante(s).

b) As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no(s) atestado(s) apresentado(s) pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao(s) atestado(s).

5.18.4 Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

a) A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 180 (cento e oitenta) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b) A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

5.18.5 Considerando a opção informada nos termos do **subitem 5.13.3** deste **EDITAL**, para fins de habilitação, o Licitante deverá, conforme o caso, observar as orientações abaixo:

I. se a sociedade pretender participar da licitação e/ou executar o objeto apenas por sua matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome;

II. se a sociedade pretender participar da licitação e/ou executar o objeto apenas por sua(s) filial(is), todos os documentos de habilitação deverão estar em seu(s) nome(s), salvo aqueles que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

III. se a sociedade pretender participar da licitação e/ou executar o objeto de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), tanto matriz como filial(is) deverão apresentar todos os documentos de habilitação, salvo aqueles que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. em quaisquer hipóteses listadas nos incisos acima, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados indistintamente em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.

5.19 É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes dos documentos de habilitação e na fase de homologação.



5.20 Se o Licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observado o disposto no **subitem 5.11** deste **EDITAL**.

5.21 Será declarado vencedor o Licitante que for julgado habilitado pelo Pregoeiro.

5.22 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo fixado pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.22.1 A ausência de manifestação do Licitante, em campo próprio do sistema, acerca da intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão deste direito.

5.22.2 Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de **até 3 (três) dias úteis**, para apresentar, pelo Compras Caixa, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

5.22.3 Admitida a intenção de recurso, será assegurada ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, vista imediata dos autos do procedimento licitatório respectivo, a fim de que possa promover a defesa de seus interesses.

5.22.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.23 Para fins de adjudicação, em **até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública, o Licitante vencedor deverá apresentar no Setor de Licitações do **BIRIGUIPREV**, na Rua Fundadores, 355, Centro, Birigui/SP, a documentação de Proposta e de habilitação apresentadas durante a sessão pública, no original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.24 A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor ou não e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

5.25 Na ausência de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, e cumprido o disposto no **subitem 5.23** deste **EDITAL**, o objeto licitado será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato; deixar de entregar documentação exigida neste **EDITAL**; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; não mantiver a Proposta; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado com a arrecadação das



inscrições;

III. impedimento de licitar e contratar com o **BIRIGUIPREV**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação do **inciso II deste subitem**.

6.1.1 Somente serão aplicadas sanções mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2 As sanções somente deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior.

6.1.3 Quando aplicadas, as sanções serão registradas no CRC, caso cadastrado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Homologado e publicado o resultado da licitação, o **BIRIGUIPREV** convocará o vencedor do certame, por carta ou *e-mail* para, sob pena de perder o direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no **item 5** deste **EDITAL**, em **até 05 (cinco) dias**.

7.2 O Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III (MINUTA DE CONTRATO)** deste **EDITAL**, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo de **até 5 (cinco) dias** contados da convocação pelo **BIRIGUIPREV** por carta ou *e-mail*, sob pena de perder o direito à contratação e de incorrer nas sanções previstas no **item 5** deste **EDITAL**.

7.3 Os prazos previstos para apresentação dos documentos elencados no **subitem 6.1** deste **EDITAL** e para a assinatura do Contrato poderão ser prorrogados, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BIRIGUIPREV**.

7.4 O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

7.5 Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante vencedor em apresentar os documentos elencados no **subitem 7.1** deste **EDITAL** ou em assinar o Contrato, nos prazos fixados, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a sua exclusão da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observado o **subitem 5.11** deste **EDITAL**.

7.6. A responsabilidade pela locação ou cessão do local da realização das provas fica de responsabilidade pela empresa contratada.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para fins de apuração do valor estimado unitário de cada inscrição, serão levados em consideração à média do valor encontrado nas pesquisas realizadas;

8.2 Assim, o Valor Unitário Estimado para cada inscrição é de R\$ 35,72 (trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

8.3 É facultado a empresa a devolução do montante da inscrição em casos de erro ou



desistência de participação do candidato.

8.4 Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Empresa vencedora, oriunda dos cofres públicos pelos serviços objeto do Contrato a ser efetivado, ou pela prestação de serviços correlatos.

9 DO TRATAMENTO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06, C/C A LEI 147/14.

9.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do Pregoeiro, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado determinado pelo sistema aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

OBS: Não Comparecendo empresas que detenham a condição de ME/EPP as quotas reservadas passam a serem acrescentadas na quota principal.

9.2 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.2.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos.

9.2.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.2.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances oferecidos, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.2.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos poderão ser encaminhados a Procuradoria para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, será realizado a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente **EDITAL até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão pública.

9.1.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações do **BIRIGUIPREV**,



para o e-mail pregao@biriguiprev.sp.gov.br ou para o endereço Rua Fundadores, 355, Centro, Birigui/SP, CEP 16200-040, indicando-se a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº --/2017 – **BIRIGUIPREV**).

10.1.2 Caberá ao Pregoeiro julgar a Impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **subitem 7.2** deste **EDITAL**.

10.1.3 A Ata de Julgamento de Impugnação será divulgada no Compras Caixa e no endereço eletrônico www.biriguiprev.sp.gov.br, para ciência de todos os interessados.

10.2 O **BIRIGUIPREV** reserva-se o direito de alterar os termos deste **EDITAL** e revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei.

10.2.1 A alteração dos termos do **EDITAL** que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas, observado o disposto no **subitem 5.4** deste **EDITAL**.

10.3 O **BIRIGUIPREV** poderá respeitando os prazos do Edital, negociar com o Licitante, com o fim de obter Proposta mais vantajosa.

10.4 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada, observado o disposto no **subitem 5.4** deste **EDITAL**;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada, observado o disposto no **subitem 5.4** deste **EDITAL**.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **BIRIGUIPREV**.

10.6 Os documentos apresentados pelo Licitante que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

10.7 O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.biriguiprev.sp.gov.br.

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui/SP, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Confidencialidade;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos



Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Autarquia Municipal;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração o de enquadramento na situação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento.

ANEXO X - Recibo da Retirada do Edital Via Email

ANEXO XI - ANEXO IX- Termo de Ciência e Notificação

Birigui/SP, 30 de novembro de 2017

Daniel Leandro Boccardo
Superintendente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2017 – BIRIGUIPREV

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa:

O Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, Autarquia municipal criada através da Lei nº 4.053, de 8 de maio de 2002, órgão responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos do município de Birigui, Câmara Municipal e das Autarquias municipais, de acordo com a Lei nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, vem buscar menor preço para Contratação de Empresa Especializada e para elaboração e execução de concurso público para o Biriguiprev.

Atualmente, esta Autarquia é responsável pelo atendimento de cerca de **2.085** funcionários ativos da Prefeitura Municipal de Birigui, **288** pensionistas, **1.029** aposentados e **11** funcionários efetivos, prestando orientações, informações, emitindo documentos, respondendo a uma demanda alta de serviços para todos os servidores ativos e ex-servidores. Há algum tempo o Instituto de Previdência de Birigui-Biriguiprev vem sofrendo com a urgente necessidade de adequação do seu quadro de pessoal para fins de conseguir atender com a necessária eficiência e eficácia os serviços básicos, mais de supra importância para a higiene do prédio interna e externamente, funcionários, servidores e atendimento ao público. Além de todos esses serviços esse cargo executa rotinas administrativas onde está sendo efetuado por outro servidor gerando afogamento de tarefas diárias.

Há de salientar-se que essa ausência dos cargos dos funcionários efetivos deu-se em virtude de exoneração a pedido do servidor, não podendo o Biriguiprev usufruir mais do último concurso realizando em virtude da extinção do prazo vigente que se encerrou em 05/2017 e o mesmo já tinha se esgotado o número de aprovados aptos para assumir o cargo.

Hoje a grade de funcionários do Biriguiprev está em defasagem de 2 (dois) funcionários efetivos conforme atribuição abaixo com a descrição do serviço que deveria ser realizado.

Diante deste contexto, demonstra-se a necessidade urgente de realização de concurso público, nos termos do inc. II, do art. 37 da Constituição Federal, para o preenchimento do cargo acima especificado para fins de se garantir a devida continuidade dos serviços públicos prestados por esta Autarquia.

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e aplicação do **CONCURSO PÚBLICO**, para preenchimento de cargos efetivos do quadro permanente do Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev, compreendendo a elaboração do edital de convocação para as prova, preparo, impressão. Empacotamento de provas, coordenação e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado e



resposta a eventuais recursos com prestação dos seguintes serviços junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV**”, conforme as especificações detalhadas deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados de Planejamento, organização e aplicação de Concurso Público conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO / OBJETO: - Concurso Público e Processo Seletivo objetivando a contratação de Servidores, com prestação dos seguintes serviços:
1. Análise Jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público;
2. Elaboração de Edital de Concurso Público e Processo Seletivo de acordo com as normas Constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal Pertinente.
3. Elaboração de Cronograma Geral, Fornecimento de Fixa de Inscrição e Treinamento de pessoal;
4. Elaboração de Programas de Estudos para o Cargo;
5. Processo de Recebimento das Inscrições no site da Empresa e Processo de Armazenamento das Inscrições;
6. Elaboração dos Editais Diversos, como: Homologação de Inscrições, convocação para as provas, divulgação de Gabarito, Divulgação de Resultado e outros;
7. Suporte Técnico Pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até o Relatório Final;
8. Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;
9. Elaboração de Provas com Questões Objetivas Contendo Quatro Alternativas, de Acordo com a Escolaridade Exigida no Edital;
10. Aplicação das Provas com Fiscais Contratados pela Empresa, Correção e Julgamento por Profissionais garantindo Total Imparcialidade;
11. Divulgação do Gabarito 24 horas após a Realização das Provas no Site da Empresa;
12. Análise e Respostas Fundamentadas em Eventuais Recursos ou Questionamentos sobre Questões das Provas;
13. Assessoria Jurídica Durante toda a fase de Realização do Concurso Público.
14. Elaboração de Relatório Final Encadernado em Capa Dura, Contendo Todos os Atos da Seleção Pública, Exceto Publicações Oficiais e Locais para Realização das Provas.
15. Assessoria Jurídica e Administrativa Durante o Certame.



2.2 Pela realização total dos serviços acima estipulados, a empresa Cobrará taxa de inscrição de cada candidato.

ATRIBUIÇÃO DO CARDO

CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** executa serviços de limpeza do local de trabalho; serviços de copa; serviços de expediente externo, tal como entrega de correspondência, pagamentos em bancos; serviços de auxílio à portaria e recepção; pequenos consertos; substituição de lâmpadas; auxilia na organização e manutenção de arquivos; auxilia no serviço de almoxarifado e patrimônio; outros serviços assemelhados, por ordem do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: horário: **40 horas semanais;**

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Número de Vagas: **02 (duas).**

Sexo: **Ambos os Sexos**

Nível de escolaridade: **Ensino Fundamental Completo.**

Valor Por Inscrição de R\$ _____, sem ônus de pagamento para Instituto de Previdência de Birigui ou seja custo R\$ **0,00.**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Aux Serviços Gerais	02	R\$ 776,05 Referência A-1

2.3 DAS ESPECIFICAÇÕES O Concurso Público é composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao preenchimento de vagas do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev - bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas judiciais.

3.1 Das especificações dos cargos a serem providos: O concurso público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos disponíveis do BiriguiPrev, após homologação do concurso público, conforme explicitado na tabela a seguir:

3.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.2.1 O concurso constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para as vagas a serem preenchidas através deste concurso público.

3.3 A prova deverá ser composta com no mínimo 60 questões objetivas, contendo no mínimo 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha. A prova será composta por questões objetivas gerais.

3.4 Não terá questões específicas ao cargo.



3.5 O candidato para ser classificado e aprovado deverá atingir no mínimo o percentual de 50% (cinquenta por cento) das questões da prova, observando o respectivo número de vagas.

3.6 O conteúdo programático de cada cargo contemplará inicialmente no mínimo os seguintes assuntos:

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LINGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento de colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concorrência nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

MATEMÁTICA:

Operações com números naturais e fracionários, adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal, Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro), Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e Máximo divisor comum, Regras de Três, simples e Compostas.

ATUALIDADES:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação. Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia e suas vinculações históricas;

4 PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

DO BIRIGUIPREV: Não terá ônus nenhum, ou seja, a empresa vencedora receberá apenas o valor da inscrição de cada candidato, isentando o BiriguiPrev por qualquer pagamento futuro a pagar.

O CANDIDATO: realizará o pagamento de sua inscrição para a conta da empresa vencedora em forma de Boleto Bancário, Ted, Doc, ou Transferência Bancária direto na conta da empresa vencedora.

5 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

5.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Anexo, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

I Manter padrão de qualidade dos serviços prestados, atendendo-se a prazos de validade e demais especificações previstas em lei ou por órgão de controle.

II Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, horário comercial, 5 (cinco) dias por semana, para



prestar informações, receber comunicações de interesse do **BIRIGUIPREV**.

III Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **BIRIGUIPREV**;

IV Realizar todos os serviços solicitados dentro do prazo e de acordo com as determinações previamente definidas.

V Informar o valor apurado dos títulos de Inscrições em até 05 (cinco) dias úteis junto ao Biriguiprev após o prazo de encerramento das mesmas.

VI Após a adjudicação e homologação do Superintendente do Biriguiprev, a empresa deverá realizar o concurso ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis e em caso de comprovada a necessidade poderá a ser prorrogado por igual período.

6 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BIRIGUIPREV

6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Anexo, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do **BIRIGUIPREV**:

I. Solicitar todo o serviço de acordo com o previsto no Edital.

II. Informar as necessidades de possíveis alterações;

7 PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BIRIGUIPREV** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa:

a) de até 20% (vinte por cento), pela inobservância do disposto nos incisos previstos no subitem 5.1 deste Termo de Referência, incidente sobre o valor do valor apurado com as inscrições;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por prazo até 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e

IV. Impedimento de licitar e de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

8 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para fins de apuração do valor estimado unitário de cada inscrição será levado em consideração a média do valor encontrado nas pesquisas realizadas.

8.2 Assim, o Valor Unitário Estimado para cada inscrição é de até R\$ 35,72 (trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

8.3 É facultado a empresa a devolução do montante da inscrição em casos de erro ou desistência de participação do candidato.



8.4 Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Empresa vencedora, oriunda dos cofres públicos, pelos serviços objeto do Contrato à ser efetivado, ou pela prestação de serviços correlatos.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e sua execução dar-se após a solicitação do Superintendente.

9.2 A vigência contratual será de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, segundo seu artigo 57, inciso II, pelo período equivalente.

10 GESTOR DO CONTRATO

10.1 O Gestor do Contrato, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto contratado e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato, que permitirá a liquidação da despesa, será o Sr. **DANIEL LEANDRO BOCCARDO**, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir, desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada, conforme determina o artigo 67, da lei de licitações e suas alterações.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2017 – BIRIGUIPREV
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O BIRIGUIPREV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ./2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2017
DATA DA ABERTURA: dede 2017
ENTREGA DAS PROPOSTAS: de.....de 2017
HORARIO.....horas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
CidadeUF:	
Telefone:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração e Aplicação de Concurso público de acordo com o estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência**.

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÃO / OBJETO:

- Concurso Público e Processo Seletivo objetivando a contratação de Servidores, com prestação dos seguintes serviços:

1. Análise Jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público;

2. Elaboração de Edital de Concurso Público e Processo Seletivo de acordo com as normas Constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal Pertinente.



3. Elaboração de Cronograma Geral, Fornecimento de Fixa de Inscrição e Treinamento de pessoal;
4. Elaboração de Programas de Estudos para o Cargo;
5. Processo de Recebimento das Inscrições no site da Empresa e Processo de Armazenamento das Inscrições;
6. Elaboração dos Editais Diversos, como: Homologação de Inscrições, convocação para as provas, divulgação de Gabarito, Divulgação de Resultado e outros;
7. Suporte Técnico Pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até o Relatório Final;
8. Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;
9. Elaboração de Provas com Questões Objetivas Contendo Quatro Alternativas, de Acordo com a Escolaridade Exigida no Edital;
10. Aplicação das Provas com Fiscais Contratados pela Empresa, Correção e Julgamento por Profissionais garantindo Total Imparcialidade;
11. Divulgação do Gabarito 24 horas após a Realização das Provas no Site da Empresa;
12. Análise e Respostas Fundamentadas em Eventuais Recursos ou Questionamentos sobre Questões das Provas;
13. Assessoria Jurídica Durante toda a fase de Realização do Concurso Público.
14. Elaboração de Relatório Final Encadernado em Capa Dura, Contendo Todos os Atos da Seleção Pública, Exceto Publicações Oficiais e Locais para Realização das Provas.
15. Assessoria Jurídica e Administrativa Durante o Certame.

Pela realização total dos serviços acima estipulados, a empresa Cobrará taxa de inscrição de cada candidato.

ATRIBUIÇÃO DO CARDO

CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: executa serviços de limpeza do local de trabalho; serviços de copa; serviços de expediente externo, tal como entrega de correspondência, pagamentos em bancos; serviços de auxílio à portaria e recepção; pequenos consertos; substituição de lâmpadas; auxilia na organização e manutenção de arquivos; auxilia no serviço de almoxarifado e patrimônio; outros serviços assemelhados, por ordem do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Número de Vagas: **02 (duas)**.

Sexo: **Ambos os Sexos**

Nível de escolaridade: **Ensino Fundamental Completo**.

Valor Por Inscrição de R\$ _____, sem ônus de pagamento para Instituto de Previdência de Birigui ou seja custo **R\$ 0,00**.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$(.....)



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Taxa de Inscrição deverá ser depositada em Conta Bancária da Empresa no ato da inscrição pelo candidato ou seu representante:

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão, custo de instalação de equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº --/2017 do BIRIGUIPREV, e seus Anexos.

Declaramos que os serviços ora ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

Na hipótese de a proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

DATA / /

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

VALOR MENOR OFERTADO POR INSCRIÇÃO:

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

*Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a validade da Proposta, conforme **subitem 3.2** do **EDITAL**.*

Obs.: O arquivo eletrônico contendo o modelo da Planilha de Preços poderá ser obtido pelo Licitante que assim solicitar pelo e-mail pregao@biriguiprev.sp.gov.br.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2017 – BIRIGUIPREV
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BIRIGUIPREV E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.078.585/0001-86, com sede na Rua Fundadores, 355, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-040, doravante denominado simplesmente de **BIRIGUIPREV**, neste ato representado na forma da Lei Municipal 4.804/06, por seu Superintendente DANIEL LEANDRO BOCCARDO, portador do RG nº e CPF/MF sob nº, com sede na _____], inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado na forma de seu (Contrato Social / Estatuto Social), em conformidade com o Pregão Eletrônico nº/2017 - **BIRIGUIPREV**, autorizado em/...../2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados de Planejamento, organização e aplicação de Concurso Público conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2017 - **BIRIGUIPREV**) e da Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e sua execução dar-se após a solicitação do Superintendente.

A vigência contratual será de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, segundo seu artigo 57, inciso II, pelo período equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados observado o disposto no item 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).



Parágrafo Único

Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato será realizada, na sede do BIRIGUIPREV, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação a qual será previamente comunicada ao Contratado.

Nesta data, o BIRIGUIPREV esclarecerá ao CONTRATADO todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O BIRIGUIPREV efetuará procedimento para o objeto, através do Gestor indicado na Cláusula Nona deste Contrato.

Parágrafo Único

Quanto da respectiva execução, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, será observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o recebimento do valor total arrecadado com as inscrições.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de apuração do valor estimado unitário de cada inscrição será levado em consideração a média do valor encontrado nas pesquisas realizadas.

Assim, o Valor Unitário Estimado para cada inscrição é de até R\$ 35,72(trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

É facultado a empresa a devolução do montante da inscrição em casos de erro ou desistência de participação do candidato.

Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Empresa vencedora, oriunda dos cofres públicos, pelos serviços objeto do Contrato à ser efetivado, ou pela prestação de serviços correlatos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

DO BIRIGUIPREV: Não terá ônus nenhum, ou seja, a empresa vencedora receberá apenas o valor da inscrição de cada candidato, isentando o BiriguiPrev por qualquer pagamento futuro a pagar.

O CANDIDATO: realizará o pagamento de sua inscrição para a conta da empresa vencedora em forma de Boleto Bancário, Ted, Doc, ou Transferência Bancária direto na conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO está dispensado de prestação de garantia contratual.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BIRIGUIPREV**;
- II. Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BIRIGUIPREV**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- IV. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BIRIGUIPREV**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- V. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o **BIRIGUIPREV**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade;
- VI. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o **CONTRATADO**, quando optante do SIMPLES, extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato;
 - a) Nesta hipótese, caberá ao **CONTRATADO** arcar com eventuais custos decorrentes da alteração de regime tributário, sendo vedado o pedido de re-equilíbrio econômico financeiro do Contrato com este fundamento;
- VII. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- VIII. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo **BIRIGUIPREV**, para a adequada execução do Contrato;
- IX. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o **BIRIGUIPREV**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do **CONTRATADO**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- X. Impedir a participação, direta ou indireta, de servidor ou dirigente do **BIRIGUIPREV** ou de suas subsidiárias na execução do objeto do presente Contrato;
- XI. Atender às solicitações do **BIRIGUIPREV** relativas à transição contratual entre o **CONTRATADO** e o seu sucessor na execução dos serviços, prestando todo o suporte, a fim de que o objeto contratado não seja interrompido;
- XII. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, em horário comercial, 5 (cinco) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do **BIRIGUIPREV**.
- XIII. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **BIRIGUIPREV**.



XIV. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Segurança da Informação do **BIRIGUIPREV**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO BIRIGUIPREV

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do **BIRIGUIPREV**:

I. Designar, como Gestor do Contrato, Sr. Daniel Leandro Boccardo, que atualmente exerce a função de Superintendente, a quem caberá, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

II. Alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao **CONTRATADO**;

IV. Colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato; e

V. Comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do **CONTRATADO**, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato;

VI. Realizar os pedidos de por meio de arquivo eletrônico fax ou email disponibilizado pelo **CONTRATADO**;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Cabe ao **CONTRATADO** cumprir as regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste Contrato, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços:

I. Cumprir as diretrizes necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações;

II. Não acessar informações sigilosas do **BIRIGUIPREV**, salvo quando previamente autorizado por escrito;

III. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;

b) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas



informações; e

c) Informar imediatamente ao **BIRIGUIPREV** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações do **BIRIGUIPREV** para remediar a violação;

IV. Entregar ao **BIRIGUIPREV**, ao término da vigência deste Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive quantidade de inscritos e valor arrecado com as inscrições envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste Contrato; e

V. Assinar, por seu representante legal, Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo III (Termo de Confidencialidade) deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE CRÉDITOS, CESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão de qualquer saldo financeiro decorrente do presente Contrato, bem como, a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Primeiro

É admitida a cessão contratual somente nas hipóteses em que o **CONTRATADO** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

I. Aquiescência prévia do **BIRIGUIPREV**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

II. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a cessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o cessionário assumirá integralmente a posição do cedente, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BIRIGUIPREV** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de comportamento inidôneo, fraude fiscal ou mora, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa:

a) de até 20% (vinte por cento), pela inobservância do disposto nos incisos previstos no subitem 5.1 deste Termo de Referência, incidente sobre o valor do valor apurado com as inscrições;



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por prazo até 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e

IV. Impedimento de licitar e de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Primeiro

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **BIRIGUIPREV**, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a indicada no inciso II.

Parágrafo Sexto

A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BIRIGUIPREV** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sétimo

No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral do **BIRIGUIPREV**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabível;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BIRIGUIPREV**; e

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o Contrato, nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATADO** responderá por eventuais perdas e danos e sujeitar-se-á às penalidades decorrentes do Contrato, apuradas em procedimento administrativo, bem como às consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Parágrafo Segundo



Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, observando-se, ainda, o disposto no artigo 79, parágrafo segundo, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente Contrato:

Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº/2017 - **BIRIGUIPREV**

Anexo II – Proposta

Anexo III – Termo de Confidencialidade

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É competente o foro da cidade de Birigui, Estado de São Paulo, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas deste Contrato são rubricadas pelo Sra. **GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN**, superintendente do **BIRIGUIPREV**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Birigui/SP, _____ de _____ de _____.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

DANIEL LEANDRO BOCCARDO

SUPERINTENDENTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome/CPF: _____

Nome/CPF: _____



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2017 – BIRIGUIPREV
ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços estabelece contato com informações privadas do **BIRIGUIPREV**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de informação. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BIRIGUIPREV**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- III. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº ____/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a III da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do **BIRIGUIPREV**, signatário do Contrato nº ____/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do **BIRIGUIPREV** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA



O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato nº _____/2017, para imediata devolução ao **BIRIGUIPREV**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo **BIRIGUIPREV**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº _____/2017, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente ao **BIRIGUIPREV** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como, de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e o **BIRIGUIPREV** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar ao **BIRIGUIPREV** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº _____/2017.

De Acordo,

Birigui/SP, _____ de _____ de ____.

Representante Legal do Contratado:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número,data,emissor): _____.



— ■ —
ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
BIRIGUIPREV
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº - Processo nº....., bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs:Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº..... - Processo nº, promovido pelo BIRIGUIPREV, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº...../2017 - Processo nº.....2017, promovido pelo BIRIGUIPREV, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2017

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico..... - Processo nº....., em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deve ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

PROCESSO Nº.....

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2017.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

(EMAIL pregão@biriguiprev.sp.gov.br)

PREGAO ELETRÔNICO nº/2017

PROCESSO/2017

Denominação:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, através do email pregão@biriguiprev.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2017

Nome:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail pregão@biriguiprev.sp.gov.br, ou a remessa do recibo, por meio de fax.,



ANEXO XI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e
DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e
cargo: _____
E-mail
institucional: _____
E-mail
pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e
cargo: _____
E-mail institucional

E-mail
pessoal: _____